



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 29/1/2015, DODF nº 26, de 4/2/2015, p. 6.

PARECER Nº 001/2015-CEDF

Processo nº 084.000605/2014

Interessado: **Lopo Renato Mendes Percheiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Lopo Renato Mendes Percheiro, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lopo Renato Mendes Percheiro, concluídos em 2011, no(a) Escola do II Ciclo do Ensino Secundário nº 3030, em Ingombota, Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de janeiro de 2015.

**EVA WAISROS PEREIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/1/2015.

**EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal